



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 129303/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Paulista
DATA DE ENTRADA: 26/11/2024
ASSUNTO: Licitação - 00017/2024 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB
INTERESSADOS: Dellanny Lucena da Silva Santos
Valmar Arruda De Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241002PP00017

LICITAÇÃO Nº. 00017/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 10:00 horas do dia 29 de Outubro de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

Data de abertura da sessão pública: 29/10/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8.ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.paulista.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues à Pregoeira - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará à Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6. Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão para a Pregoeira, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3. No caso de alterações necessárias da proposta pela Pregoeira, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, a Pregoeira analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira:

10.9.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pela Pregoeira, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.19.3.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.19.4.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.20.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.21.Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.22.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
- 12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2024
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.
- 12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.
- 12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.4.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.5.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.5.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.5.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pela Pregoeira e anexados aos autos do processo.

12.15.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.17.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.18.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.10. A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
- 13.10.1. No endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto à Pregoeira, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1. No endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1.0 controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

Paulista - PB, 14 de Outubro de 2024.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ALCOOL LIQUIDO 1LT	UND	100	13,00	1.300,00	ME
2	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA	UND	50	12,80	640,00	ME
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	120	9,80	1.176,00	ME
4	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA	UND	100	13,99	1.399,00	ME
5	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE	UND	50	27,95	1.397,50	ME
6	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA	UND	100	21,99	2.199,00	ME
7	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	150	2,50	375,00	ME
8	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	UND	500	2,00	1.000,00	ME
9	APONTADOR DE METAL	UND	100	3,90	390,00	ME
10	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND	500	4,25	2.125,00	ME
11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA	UND	500	1,91	955,00	ME
12	BATERIA PANASONIC ALC. 9V	UND	50	14,00	700,00	ME
13	BOLA CANARINHO VERMELHA	UND	60	17,88	1.072,80	ME
14	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	400	0,55	220,00	ME
15	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	300	1,25	375,00	ME
16	BOLA INFLÁVEL ATACANTE	UND	80	30,00	2.400,00	ME
17	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR	UND	900	1,10	990,00	ME
18	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	3500	0,40	1.400,00	ME
19	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS	UND	500	12,00	6.000,00	ME
20	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS	UND	500	15,99	7.995,00	ME
21	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS	UND	500	16,28	8.140,00	ME
22	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS	UND	150	45,00	6.750,00	ME
23	CAIXA ORGANIZADORA MED	UND	50	55,00	2.750,00	ME
24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES	UND	50	44,56	2.228,00	ME
25	CALCULADORA DE BOLSO	UND	40	19,90	796,00	ME
26	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS	UND	30	64,00	1.920,00	ME
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL	UND	3000	1,50	4.500,00	ME
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 VERMELHA	UND	2000	1,50	3.000,00	ME
29	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS	FLS	2000	2,00	4.000,00	ME
30	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE	UND	350	5,99	2.096,50	ME
31	CLIFE ACC N°1C/100UND	CX	100	3,90	390,00	ME
32	CLIPS /3 C/50	CX	100	3,90	390,00	ME
33	CLIPS /4 C/50	CX	100	2,99	299,00	ME
34	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25	CX	100	4,40	440,00	ME
35	COLA BRANCA 90G	UND	300	3,30	990,00	ME
36	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G	UND	200	3,00	600,00	ME
37	COLA COM GLITER CORES	UND	100	2,75	275,00	ME
38	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	300	8,90	2.670,00	ME
39	COLA DE ISOPOR DE 900G	UND	100	34,90	3.490,00	ME
40	COLA EM BASTÃO 10G	UND	100	6,80	680,00	ME
41	COLA EVA COMPACTOR 25G	UND	100	13,99	1.399,00	ME
42	COLA TEC BONDER 20GR	UND	50	20,20	1.010,00	ME
43	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/ 100	PCT	600	9,19	5.514,00	ME
44	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	200	3,90	780,00	ME

45	ENVELOPE 110X170	UND	1000	0,75	750,00	ME
46	ENVELOPE 114X162	UND	1000	0,70	700,00	ME
47	ENVELOPE 240X340	UND	1000	0,80	800,00	ME
48	ENVELOPE 72X108	UND	1000	0,70	700,00	ME
49	ENVELOPE OFICIO 114X229	UND	1000	0,80	800,00	ME
50	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	UND	1000	0,89	890,00	ME
51	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	FL	80	7,90	632,00	ME
52	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	FL	80	7,90	632,00	ME
53	EVA GLITTER 40X60 COBRE	FL	80	7,90	632,00	ME
54	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	FL	80	7,90	632,00	ME
55	EVA GLITTER 40X60 PRATA	FL	80	7,90	632,00	ME
56	EVA GLITTER 40X60 PRETO	FL	80	7,90	632,00	ME
57	EVA GLITTER 40X60 ROSA	FL	80	7,90	632,00	ME
58	EVA GLITTER 40X60 VERDE	FL	80	7,90	632,00	ME
59	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	FL	80	7,90	632,00	ME
60	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	FL	80	7,90	632,00	ME
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	UND	200	7,90	1.580,00	ME
62	FITA CREPE 24MMX50M	UND	50	7,52	376,00	ME
63	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	UND	50	9,90	495,00	ME
64	FITA QUALITAPE TR 48X50	UND	50	5,95	297,50	ME
65	FORRO TNT CORES	MTS	500	4,21	2.105,00	ME
66	GIZ BRANCO ESCOLAR	CX	50	6,99	349,50	ME
67	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	200	10,90	2.180,00	ME
68	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	UND	30	33,00	990,00	ME
69	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	UND	50	14,50	725,00	ME
70	GRAMPO 106/6 C/2.500	CX	50	10,62	531,00	ME
71	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	50	7,99	399,50	ME
72	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5.000 ACC	CX	100	9,49	949,00	ME
73	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	300	10,00	3.000,00	ME
74	LAPIS GRAFITE N 2 PT	UND	3500	1,00	3.500,00	ME
75	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ	UND	120	9,99	1.198,80	ME
76	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT	UND	120	9,99	1.198,80	ME
77	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM	UND	120	9,99	1.198,80	ME
78	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	UND	200	5,90	1.180,00	ME
79	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL	UND	150	7,90	1.185,00	ME
80	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO	UND	150	7,90	1.185,00	ME
81	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	CX	500	9,90	4.950,00	ME
82	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR	UND	150	12,90	1.935,00	ME
83	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR	UND	100	16,20	1.620,00	ME
84	PAPEL A4 C/500FLS	RS	1500	33,00	49.500,00	ME
85	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FLS	500	2,29	1.145,00	ME
86	PAPEL CELOFANE CORES	FLS	500	1,90	950,00	ME
87	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4	FLS	100	2,40	240,00	ME
88	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4	FLS	100	2,39	239,00	ME
89	PAPEL FOTO 180G A4	FLS	500	1,50	750,00	ME
90	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.	CX	10	126,00	1.260,00	ME
91	PAPEL MADEIRA	FLS	500	1,70	850,00	ME
92	PAPEL PESO 60 A4	FLS	500	1,00	500,00	ME
93	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA	UND	150	5,00	750,00	ME
94	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA	UND	150	5,00	750,00	ME
95	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA	UND	150	5,00	750,00	ME
96	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE	UND	150	5,00	750,00	ME
97	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	800	2,30	1.840,00	ME
98	PASTA ESCOLAR Nº 40	UND	250	7,20	1.800,00	ME
99	PASTA ESCOLAR Nº 55	UND	260	7,90	2.054,00	ME
100	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS	UND	150	5,25	787,50	ME
101	PASTA SUSPENSÁ	UND	800	3,12	2.496,00	ME
102	PENDRIVE 8 GB MULTILASER	UND	100	32,00	3.200,00	ME
103	PILHA ALC. AAA C/2 UND	UND	100	9,81	981,00	ME
104	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10	UND	300	4,50	1.350,00	ME
105	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES	UND	150	10,10	1.515,00	ME
106	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	200	9,90	1.980,00	ME
107	PLACA DE ISOPOR 25MM	UND	100	12,00	1.200,00	ME
108	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10	PCT	300	2,00	600,00	ME
109	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 300ML	UND	100	17,00	1.700,00	ME
110	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 580ML	UND	100	19,00	1.900,00	ME
111	PULVERIZADOR SPRAY 60ML P/ALCOOL	UND	100	4,50	450,00	ME
112	RÉGUA PLÁSTICA 20 CM CORES	UND	500	3,00	1.500,00	ME
113	REGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	UND	500	3,30	1.650,00	ME
114	TESOURA DE PICOTAR	UND	100	32,00	3.200,00	ME
115	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	500	7,20	3.600,00	ME
116	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL	UND	100	6,50	650,00	ME
117	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT	UND	100	6,50	650,00	ME
118	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ	UND	20	50,00	1.000,00	ME
119	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT	UND	20	50,00	1.000,00	ME
120	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ	UND	20	80,00	1.600,00	ME

121	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT	UND	20	80,00	1.600,00	ME
				TOTAL	232.043,20	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

HELIO SALDANHA VERAS
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

OBJETO: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALCOOL LIQUIDO 1LT		UND	100		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA		UND	50		
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO		UND	120		
4	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA		UND	100		
5	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE		UND	50		
6	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA		UND	100		
7	APONTADOR COM DEPOSITO		UND	150		
8	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES		UND	500		
9	APONTADOR DE METAL		UND	100		
10	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO		UND	500		
11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA		UND	500		
12	BATERIA PANASONIC ALC. 9V		UND	50		
13	BOLA CANARINHO VERMELHA		UND	60		
14	BOLA DE ISOPOR 25MM		UND	400		
15	BOLA DE ISOPOR 50MM		UND	300		
16	BOLA INFLÁVEL ATACANTE		UND	80		
17	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR		UND	900		
18	BORRACHA PONTEIRA BRANCA		UND	3500		
19	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS		UND	500		
20	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS		UND	500		
21	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS		UND	500		
22	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS		UND	150		
23	CAIXA ORGANIZADORA MED		UND	50		
24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES		UND	50		
25	CALCULADORA DE BOLSO		UND	40		
26	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS		UND	30		
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL		UND	3000		
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 VERMELHA		UND	2000		
29	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS		FLS	2000		
30	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPL0 CARTONORTE		UND	350		
31	CLIQUE ACC N?1C/100UND		CX	100		
32	CLIPS /3 C/50		CX	100		
33	CLIPS /4 C/50		CX	100		
34	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25		CX	100		
35	COLA BRANCA 90G		UND	300		
36	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G		UND	200		
37	COLA COM GLITER CORES		UND	100		
38	COLA DE ISOPOR 90 G		UND	300		
39	COLA DE ISOPOR DE 900G		UND	100		
40	COLA EM BASTÃO 10G		UND	100		
41	COLA EVA COMPACTOR 25G		UND	100		
42	COLA TEC BONDER 20GR		UND	50		
43	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/ 100		PCT	600		
44	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML		UND	200		

45	ENVELOPE 110X170	UND	1000		
46	ENVELOPE 114X162	UND	1000		
47	ENVELOPE 240X340	UND	1000		
48	ENVELOPE 72X108	UND	1000		
49	ENVELOPE OFICIO 114X229	UND	1000		
50	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	UND	1000		
51	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	FL	80		
52	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	FL	80		
53	EVA GLITTER 40X60 COBRE	FL	80		
54	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	FL	80		
55	EVA GLITTER 40X60 PRATA	FL	80		
56	EVA GLITTER 40X60 PRETO	FL	80		
57	EVA GLITTER 40X60 ROSA	FL	80		
58	EVA GLITTER 40X60 VERDE	FL	80		
59	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	FL	80		
60	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	FL	80		
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	UND	200		
62	FITA CREPE 24MMX50M	UND	50		
63	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	UND	50		
64	FITA QUALITAPE TR 48X50	UND	50		
65	FORRO TNT CORES	MTS	500		
66	GIZ BRANCO ESCOLAR	CX	50		
67	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	200		
68	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	UND	30		
69	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	UND	50		
70	GRAMPO 106/6 C/2.500	CX	50		
71	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	50		
72	GRAMPO 26/6 COBREDO C/5.000 ACC	CX	100		
73	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	300		
74	LAPIS GRAFITE N 2 PT	UND	3500		
75	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ	UND	120		
76	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT	UND	120		
77	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM	UND	120		
78	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	UND	200		
79	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL	UND	150		
80	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO	UND	150		
81	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	CX	500		
82	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR	UND	150		
83	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR	UND	100		
84	PAPEL A4 C/500FLS	RS	1500		
85	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FLS	500		
86	PAPEL CELOFANE CORES	FLS	500		
87	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4	FLS	100		
88	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4	FLS	100		
89	PAPEL FOTO 180G A4	FLS	500		
90	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.	CX	10		
91	PAPEL MADEIRA	FLS	500		
92	PAPEL PESO 60 A4	FLS	500		
93	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA	UND	150		
94	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA	UND	150		
95	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA	UND	150		
96	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE	UND	150		
97	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	800		
98	PASTA ESCOLAR N° 40	UND	250		
99	PASTA ESCOLAR N° 55	UND	260		
100	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS	UND	150		
101	PASTA SUSPENSA	UND	800		
102	PENDRIVE 8 GB MULTILASER	UND	100		
103	PILHA ALC. AAA C/2 UND	UND	100		
104	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10	UND	300		
105	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES	UND	150		
106	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	200		
107	PLACA DE ISOPOR 25MM	UND	100		
108	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10	PCT	300		
109	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 300ML	UND	100		
110	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 580ML	UND	100		
111	PULVERIZADOR SPRAY 60ML P/ALCOOL	UND	100		
112	RÉGUA PLASTICA 20 CM CORES	UND	500		
113	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	UND	500		
114	TESOURA DE PICOTAR	UND	100		
115	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	500		
116	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL	UND	100		

117	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT		UND	100		
118	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ		UND	20		
119	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT		UND	20		
120	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ		UND	20		
121	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT		UND	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .../2024

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial n° 00017/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241002PP00017

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Paulista, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALCOOL LIQUIDO 1LT	UND	100
ETP 2	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA	UND	50
ETP 3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	120
ETP 4	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA	UND	100
ETP 5	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE	UND	50
ETP 6	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA	UND	100
ETP 7	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	150
ETP 8	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	UND	500
ETP 9	APONTADOR DE METAL	UND	100
ETP 10	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND	500
ETP 11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA	UND	500
ETP 12	BATERIA PANASONIC ALC. 9V	UND	50
ETP 13	BOLA CANARINHO VERMELHA	UND	60
ETP 14	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	400
ETP 15	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	300
ETP 16	BOLA INFLÁVEL ATACANTE	UND	80
ETP 17	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR	UND	900
ETP 18	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	3500
ETP 19	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS	UND	500
ETP 20	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS	UND	500

ETP 21	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS	UND	500
ETP 22	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS	UND	150
ETP 23	CAIXA ORGANIZADORA MED	UND	50
ETP 24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES	UND	50
ETP 25	CALCULADORA DE BOLSO	UND	40
ETP 26	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS	UND	30
ETP 27	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL	UND	3000
ETP 28	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 VERMELHA	UND	2000
ETP 29	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS	FLS	2000
ETP 30	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE	UND	350
ETP 31	CLIFE ACC N?1C/100UND	CX	100
ETP 32	CLIPS /3 C/50	CX	100
ETP 33	CLIPS /4 C/50	CX	100
ETP 34	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25	CX	100
ETP 35	COLA BRANCA 90G	UND	300
ETP 36	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G	UND	200
ETP 37	COLA COM GLITER CORES	UND	100
ETP 38	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	300
ETP 39	COLA DE ISOPOR DE 900G	UND	100
ETP 40	COLA EM BASTÃO 10G	UND	100
ETP 41	COLA EVA COMPACTOR 25G	UND	100
ETP 42	COLA TEC BONDER 20GR	UND	50
ETP 43	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/ 100	PCT	600
ETP 44	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	200
ETP 45	ENVELOPE 110X170	UND	1000
ETP 46	ENVELOPE 114X162	UND	1000
ETP 47	ENVELOPE 240X340	UND	1000
ETP 48	ENVELOPE 72X108	UND	1000
ETP 49	ENVELOPE OFICIO 114X229	UND	1000
ETP 50	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	UND	1000
ETP 51	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	FL	80
ETP 52	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	FL	80
ETP 53	EVA GLITTER 40X60 COBRE	FL	80
ETP 54	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	FL	80
ETP 55	EVA GLITTER 40X60 PRATA	FL	80
ETP 56	EVA GLITTER 40X60 PRETO	FL	80
ETP 57	EVA GLITTER 40X60 ROSA	FL	80
ETP 58	EVA GLITTER 40X60 VERDE	FL	80
ETP 59	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	FL	80
ETP 60	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	FL	80
ETP 61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	UND	200
ETP 62	FITA CREPE 24MMX50M	UND	50
ETP 63	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	UND	50
ETP 64	FITA QUALITAPE TR 48X50	UND	50
ETP 65	FORRO TNT CORES	MTS	500
ETP 66	GIZ BRANCO ESCOLAR	CX	50
ETP 67	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	200
ETP 68	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	UND	30
ETP 69	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	UND	50
ETP 70	GRAMPO 106/6 C/2.500	CX	50
ETP 71	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	50
ETP 72	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5.000 ACC	CX	100
ETP 73	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	300
ETP 74	LAPIS GRAFITE N 2 PT	UND	3500
ETP 75	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ	UND	120
ETP 76	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT	UND	120
ETP 77	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM	UND	120
ETP 78	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	UND	200
ETP 79	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL	UND	150
ETP 80	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO	UND	150
ETP 81	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	CX	500
ETP 82	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR	UND	150
ETP 83	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR	UND	100
ETP 84	PAPEL A4 C/500FLS	RS	1500
ETP 85	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FLS	500
ETP 86	PAPEL CELOFANE CORES	FLS	500
ETP 87	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4	FLS	100
ETP 88	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4	FLS	100
ETP 89	PAPEL FOTO 180G A4	FLS	500
ETP 90	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.	CX	10
ETP 91	PAPEL MADEIRA	FLS	500
ETP 92	PAPEL PESO 60 A4	FLS	500
ETP 93	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA	UND	150
ETP 94	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA	UND	150
ETP 95	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA	UND	150
ETP 96	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE	UND	150
ETP 97	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	800

ETP 98	PASTA ESCOLAR N° 40	UND	250
ETP 99	PASTA ESCOLAR N° 55	UND	260
ETP 100	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS	UND	150
ETP 101	PASTA SUSPENSA	UND	800
ETP 102	PENDRIVE 8 GB MULTILASER	UND	100
ETP 103	PILHA ALC. AAA C/2 UND	UND	100
ETP 104	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10	UND	300
ETP 105	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES	UND	150
ETP 106	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	200
ETP 107	PLACA DE ISOPOR 25MM	UND	100
ETP 108	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10	PCT	300
ETP 109	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 300ML	UND	100
ETP 110	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 580ML	UND	100
ETP 111	PULVERIZADOR SPRAY 60ML P/ALCOOL	UND	100
ETP 112	RÉGUA PLASTICA 20 CM CORES	UND	500
ETP 113	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	UND	500
ETP 114	TESOURA DE PICOTAR	UND	100
ETP 115	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	500
ETP 116	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL	UND	100
ETP 117	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT	UND	100
ETP 118	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ	UND	20
ETP 119	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT	UND	20
ETP 120	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ	UND	20
ETP 121	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT	UND	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 232.043,20:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ALCOOL LIQUIDO 1LT		UND	100	13,00	1.300,00
ETP 2	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA		UND	50	12,80	640,00
ETP 3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO		UND	120	9,80	1.176,00
ETP 4	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA		UND	100	13,99	1.399,00
ETP 5	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE		UND	50	27,95	1.397,50
ETP 6	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA		UND	100	21,99	2.199,00
ETP 7	APONTADOR COM DEPOSITO		UND	150	2,50	375,00
ETP 8	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES		UND	500	2,00	1.000,00
ETP 9	APONTADOR DE METAL		UND	100	3,90	390,00
ETP 10	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO		UND	500	4,25	2.125,00
ETP 11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA		UND	500	1,91	955,00
ETP 12	BATERIA PANASONIC ALC. 9V		UND	50	14,00	700,00
ETP 13	BOLA CANARINHO VERMELHA		UND	60	17,88	1.072,80
ETP 14	BOLA DE ISOPOR 25MM		UND	400	0,55	220,00
ETP 15	BOLA DE ISOPOR 50MM		UND	300	1,25	375,00
ETP 16	BOLA INFLÁVEL ATACANTE		UND	80	30,00	2.400,00
ETP 17	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR		UND	900	1,10	990,00
ETP 18	BORRACHA PONTEIRA BRANCA		UND	3500	0,40	1.400,00
ETP 19	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS		UND	500	12,00	6.000,00
ETP 20	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS		UND	500	15,99	7.995,00
ETP 21	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS		UND	500	16,28	8.140,00
ETP 22	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS		UND	150	45,00	6.750,00
ETP 23	CAIXA ORGANIZADORA MED		UND	50	55,00	2.750,00
ETP 24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES		UND	50	44,56	2.228,00
ETP 25	CALCULADORA DE BOLSO		UND	40	19,90	796,00
ETP 26	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS		UND	30	64,00	1.920,00
ETP 27	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL		UND	3000	1,50	4.500,00
ETP 28	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 VERMELHA		UND	2000	1,50	3.000,00
ETP 29	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS		FLS	2000	2,00	4.000,00
ETP 30	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE		UND	350	5,99	2.096,50
ETP 31	CLIFE ACC N?1C/100UND		CX	100	3,90	390,00
ETP 32	CLIPS /3 C/50		CX	100	3,90	390,00
ETP 33	CLIPS /4 C/50		CX	100	2,99	299,00
ETP 34	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25		CX	100	4,40	440,00
ETP 35	COLA BRANCA 90G		UND	300	3,30	990,00
ETP 36	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G		UND	200	3,00	600,00
ETP 37	COLA COM GLITER CORES		UND	100	2,75	275,00
ETP 38	COLA DE ISOPOR 90 G		UND	300	8,90	2.670,00
ETP 39	COLA DE ISOPOR DE 900G		UND	100	34,90	3.490,00
ETP 40	COLA EM BASTÃO 10G		UND	100	6,80	680,00
ETP 41	COLA EVA COMPACTOR 25G		UND	100	13,99	1.399,00
ETP 42	COLA TEC BONDER 20GR		UND	50	20,20	1.010,00
ETP 43	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/ 100		PCT	600	9,19	5.514,00
ETP 44	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML		UND	200	3,90	780,00
ETP 45	ENVELOPE 110X170		UND	1000	0,75	750,00
ETP 46	ENVELOPE 114X162		UND	1000	0,70	700,00
ETP 47	ENVELOPE 240X340		UND	1000	0,80	800,00
ETP 48	ENVELOPE 72X108		UND	1000	0,70	700,00
ETP 49	ENVELOPE OFICIO 114X229		UND	1000	0,80	800,00
ETP 50	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324		UND	1000	0,89	890,00
ETP 51	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO		FL	80	7,90	632,00
ETP 52	EVA GLITTER 40X60 BRANCO		FL	80	7,90	632,00
ETP 53	EVA GLITTER 40X60 COBRE		FL	80	7,90	632,00
ETP 54	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO		FL	80	7,90	632,00
ETP 55	EVA GLITTER 40X60 PRATA		FL	80	7,90	632,00
ETP 56	EVA GLITTER 40X60 PRETO		FL	80	7,90	632,00
ETP 57	EVA GLITTER 40X60 ROSA		FL	80	7,90	632,00
ETP 58	EVA GLITTER 40X60 VERDE		FL	80	7,90	632,00
ETP 59	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA		FL	80	7,90	632,00

ETP 60	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO		FL	80	7,90	632,00
ETP 61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO		UND	200	7,90	1.580,00
ETP 62	FITA CREPE 24MMX50M		UND	50	7,52	376,00
ETP 63	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM		UND	50	9,90	495,00
ETP 64	FITA QUALITAPE TR 48X50		UND	50	5,95	297,50
ETP 65	FORRO TNT CORES		MTS	500	4,21	2.105,00
ETP 66	GIZ BRANCO ESCOLAR		CX	50	6,99	349,50
ETP 67	GIZ DE CERA C/ 12 CORES		CX	200	10,90	2.180,00
ETP 68	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS		UND	30	33,00	990,00
ETP 69	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS		UND	50	14,50	725,00
ETP 70	GRAMPO 106/6 C/2.500		CX	50	10,62	531,00
ETP 71	GRAMPO 23/10 C/1000		CX	50	7,99	399,50
ETP 72	GRAMPO 26/6 COBREDO C/5.000 ACC		CX	100	9,49	949,00
ETP 73	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES		CX	300	10,00	3.000,00
ETP 74	LAPIS GRAFITE N 2 PT		UND	3500	1,00	3.500,00
ETP 75	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ		UND	120	9,99	1.198,80
ETP 76	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT		UND	120	9,99	1.198,80
ETP 77	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM		UND	120	9,99	1.198,80
ETP 78	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS		UND	200	5,90	1.180,00
ETP 79	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL		UND	150	7,90	1.185,00
ETP 80	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO		UND	150	7,90	1.185,00
ETP 81	MASSA DE MODELAR C/12 CORES		CX	500	9,90	4.950,00
ETP 82	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR		UND	150	12,90	1.935,00
ETP 83	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR		UND	100	16,20	1.620,00
ETP 84	PAPEL A4 C/500FLS		RS	1500	33,00	49.500,00
ETP 85	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS		FLS	500	2,29	1.145,00
ETP 86	PAPEL CELOFANE CORES		FLS	500	1,90	950,00
ETP 87	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4		FLS	100	2,40	240,00
ETP 88	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4		FLS	100	2,39	239,00
ETP 89	PAPEL FOTO 180G A4		FLS	500	1,50	750,00
ETP 90	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.		CX	10	126,00	1.260,00
ETP 91	PAPEL MADEIRA		FLS	500	1,70	850,00
ETP 92	PAPEL PESO 60 A4		FLS	500	1,00	500,00
ETP 93	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA		UND	150	5,00	750,00
ETP 94	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA		UND	150	5,00	750,00
ETP 95	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA		UND	150	5,00	750,00
ETP 96	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE		UND	150	5,00	750,00
ETP 97	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO		UND	800	2,30	1.840,00
ETP 98	PASTA ESCOLAR N° 40		UND	250	7,20	1.800,00
ETP 99	PASTA ESCOLAR N° 55		UND	260	7,90	2.054,00
ETP 100	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS		UND	150	5,25	787,50
ETP 101	PASTA SUSPENSA		UND	800	3,12	2.496,00
ETP 102	PENDRIVE 8 GB MULTILASER		UND	100	32,00	3.200,00
ETP 103	PILHA ALC. AAA C/2 UND		UND	100	9,81	981,00
ETP 104	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10		UND	300	4,50	1.350,00
ETP 105	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES		UND	150	10,10	1.515,00
ETP 106	PLACA DE ISOPOR 20MM		UND	200	9,90	1.980,00
ETP 107	PLACA DE ISOPOR 25MM		UND	100	12,00	1.200,00
ETP 108	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10		PCT	300	2,00	600,00
ETP 109	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 300ML		UND	100	17,00	1.700,00
ETP 110	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 580ML		UND	100	19,00	1.900,00
ETP 111	PULVERIZADOR SPRAY 60ML P/ALCOOL		UND	100	4,50	450,00
ETP 112	RÉGUA PLASTICA 20 CM CORES		UND	500	3,00	1.500,00
ETP 113	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM		UND	500	3,30	1.650,00
ETP 114	TESOURA DE PICOTAR		UND	100	32,00	3.200,00
ETP 115	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UND	500	7,20	3.600,00
ETP 116	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML	...	UND	100	6,50	650,00
ETP 117	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML	...	UND	100	6,50	650,00
ETP 118	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML A	...	UND	20	50,00	1.000,00
ETP 119	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML P	...	UND	20	50,00	1.000,00
ETP 120	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML A	...	UND	20	80,00	1.600,00
ETP 121	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML P	...	UND	20	80,00	1.600,00
					Total	232.043,20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Paulista - PB, 1º de Outubro de 2024.

HELIO SALDANHA VERAS
Secretario Chefe de Gabinete Civil



RECIBO DE PROTOCOLO

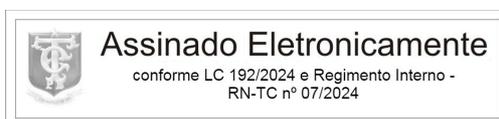
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 09:38:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 129303/24 do Aviso da Licitação nº 00017/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista
Número da Licitação: 00017/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB
Data do Ato: 14/10/2024
Data e Hora do Certame: 29/10/2024 10:00:00
Local do Certame: SALA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 40

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	315bcfaf4b5a08644bc0e0cf2a1de45c

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241002PP00017

CONTRATO N°: 00212/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO - R JUVENCIO FERREIRA DA COSTA, 322 - CENTRO - PAULISTA - PB, CNPJ n° 29.445.926/0001-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 228.950,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALCOOL LIQUIDO 1LT	TUPI	UND	100	12,95	1.295,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA	TRIS	UND	50	12,75	637,50
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	JOCAR OFFICE	UND	120	9,75	1.170,00
4	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA	TRIS	UND	100	13,89	1.389,00
5	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE	TRIS	UND	50	27,00	1.350,00
6	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA	TRIS	UND	100	21,00	2.100,00
7	APONTADOR COM DEPOSITO	COMPACTOR	UND	150	2,48	372,00
8	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	LEO LEO	UND	500	1,98	990,00
9	APONTADOR DE METAL	LEO LEO	UND	100	3,85	385,00
10	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	POLIBRAS	UND	500	4,20	2.100,00
11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA	NEXEL	UND	500	1,89	945,00
12	BATERIA PANASONIC ALC. 9V	PANASONIC	UND	50	13,95	697,50
13	BOLA CANARINHO VERMELHA	CANARINHO	UND	60	17,85	1.071,00
14	BOLA DE ISOPOR 25MM	FRICALOR	UND	400	0,54	216,00
15	BOLA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	300	1,24	372,00
16	BOLA INFLÁVEL ATACANTE	ATACANTE	UND	80	28,00	2.240,00
17	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR	MERCUR	UND	900	1,08	972,00
18	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	MERCUR	UND	3500	0,39	1.365,00
19	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS	COPOBRAS	UND	500	11,95	5.975,00
20	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS	MÁXIMA	UND	500	15,89	7.945,00
21	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS	MÁXIMA	UND	500	16,25	8.125,00
22	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS	MÁXIMA	UND	150	43,00	6.450,00
23	CAIXA ORGANIZADORA MED	LEO LEO	UND	50	50,00	2.500,00
24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES	POLIBRAS	UND	50	43,00	2.150,00
25	CALCULADORA DE BOLSO	FIX	UND	40	19,80	792,00

26	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS	DELO	UND	30	60,00	1.800,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL	COMPACTOR	UND	3000	1,48	4.440,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 VERMELHA	COMPACTOR	UND	2000	1,48	2.960,00
29	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS	VMP	FLS	2000	1,98	3.960,00
30	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE	MAXPRINT	UND	350	5,95	2.082,50
31	CLIFE ACC N°1C/100UND	ACC	CX	100	3,88	388,00
32	CLIPS /3 C/50	ACC	CX	100	3,90	390,00
33	CLIPS /4 C/50	ACC	CX	100	2,95	295,00
34	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25	ACC	CX	100	4,38	438,00
35	COLA BRANCA 90G	KOALA	UND	300	3,28	984,00
36	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G	KOALA	UND	200	2,98	596,00
37	COLA COM GLITER CORES	ACRILEX	UND	100	2,73	273,00
38	COLA DE ISOPOR 90 G	KOALA	UND	300	8,88	2.664,00
39	COLA DE ISOPOR DE 900G	LEO LEO	UND	100	34,00	3.400,00
40	COLA EM BASTÃO 10G	LEO LEO	UND	100	6,78	678,00
41	COLA EVA COMPACTOR 25G	COMPACTOR	UND	100	13,85	1.385,00
42	COLA TEC BONDER 20GR	BOND	UND	50	20,00	1.000,00
43	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/ 100	COPOBRAS	PCT	600	9,01	5.406,00
44	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	TOQUE MAGICO	UND	200	3,88	776,00
45	ENVELOPE 110X170	DELO	UND	1000	0,73	730,00
46	ENVELOPE 114X162	DELO	UND	1000	0,68	680,00
47	ENVELOPE 240X340	DELO	UND	1000	0,78	780,00
48	ENVELOPE 72X108	DELO	UND	1000	0,68	680,00
49	ENVELOPE OFICIO 114X229	DELO	UND	1000	0,78	780,00
50	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	SCRITY	UND	1000	0,87	870,00
51	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
52	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
53	EVA GLITTER 40X60 COBRE	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
54	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
55	EVA GLITTER 40X60 PRATA	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
56	EVA GLITTER 40X60 PRETO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
57	EVA GLITTER 40X60 ROSA	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
58	EVA GLITTER 40X60 VERDE	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
59	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
60	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	ADELBRAS	UND	200	7,85	1.570,00
62	FITA CREPE 24MMX50M	ADELBRAS	UND	50	7,50	375,00
63	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	ADELBRAS	UND	50	9,85	492,50
64	FITA QUALITAPE TR 48X50	QUALITAPE	UND	50	5,90	295,00
65	FORRO TNT CORES	ACP	MTS	500	4,19	2.095,00
66	GIZ BRANCO ESCOLAR	DELTA	CX	50	6,89	344,50
67	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	KOALA	CX	200	10,90	2.180,00
68	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	CIS	UND	30	32,50	975,00
69	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	CIS	UND	50	14,30	715,00
70	GRAMPO 106/6 C/2.500	BRW	CX	50	10,59	529,50
71	GRAMPO 23/10 C/1000	ACC	CX	50	7,95	397,50
72	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5.000 ACC	ACC	CX	100	9,39	939,00
73	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	LABRA	CX	300	9,98	2.994,00
74	LÁPIS GRAFITE N 2 PT	LEO LEO	UND	3500	0,99	3.465,00
75	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ	COMPACTOR	UND	120	9,94	1.192,80
76	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT	COMPACTOR	UND	120	9,94	1.192,80
77	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM	COMPACTOR	UND	120	9,94	1.192,80
78	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	CIS	UND	200	5,86	1.172,00
79	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL	PILOT	UND	150	7,88	1.182,00
80	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO	PILOT	UND	150	7,88	1.182,00
81	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	KOALA	CX	500	9,88	4.940,00
82	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR	COMPACTOR	UND	150	12,86	1.929,00
83	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR	COMPACTOR	UND	100	16,01	1.601,00
84	PAPEL A4 C/500FLS	COPIMAX	RS	1500	32,59	48.885,00
85	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	VMP	FLS	500	2,27	1.135,00
86	PAPEL CELOFANE CORES	CROMUS	FLS	500	1,88	940,00
87	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4	FILIPAPER	FLS	100	2,38	238,00
88	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4	FILIPAPER	FLS	100	2,36	236,00
89	PAPEL FOTO 180G A4	NEXEL	FLS	500	1,48	740,00
90	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.	REPORT	CX	10	124,00	1.240,00
91	PAPEL MADEIRA	BIGNARDY	FLS	500	1,68	840,00
92	PAPEL PESO 60 A4	REPORT	FLS	500	0,99	495,00
93	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA	DELO	UND	150	4,98	747,00
94	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA	DELO	UND	150	4,98	747,00
95	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA	DELO	UND	150	4,98	747,00
96	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE	DELO	UND	150	4,98	747,00
97	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLICART	UND	800	2,28	1.824,00
98	PASTA ESCOLAR N° 40	KOALA	UND	250	7,18	1.795,00
99	PASTA ESCOLAR N° 55	KOALA	UND	260	7,86	2.043,60
100	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UND	150	5,23	784,50
101	PASTA SUSPENSÁ	DELO	UND	800	3,10	2.480,00
102	PENDRIVE 8 GB MULTILASER	MULTILASER	UND	100	31,59	3.159,00

103	PILHA ALC. AAA C/2 UND	PANASONIC	UND	100	9,79	979,00
104	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10	CONDOR	UND	300	4,48	1.344,00
105	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES	COMPACTOR	UND	150	10,08	1.512,00
106	PLACA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UND	200	9,88	1.976,00
107	PLACA DE ISOPOR 25MM	FRICALOR	UND	100	11,98	1.198,00
108	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10	ULTRACOPOS	PCT	300	1,90	570,00
109	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 300ML	MULTILASER	UND	100	16,95	1.695,00
110	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 580ML	MULTILASER	UND	100	18,80	1.880,00
111	PULVERIZADOR SPRAY 60ML P/ALCOOL	MULTILASER	UND	100	4,48	448,00
112	RÉGUA PLÁSTICA 20 CM CORES	WALEU	UND	500	2,99	1.495,00
113	REGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	WALEU	UND	500	3,28	1.640,00
114	TESOURA DE PICOTAR	TEC	UND	100	31,98	3.198,00
115	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEO LEO	UND	500	7,17	3.585,00
116	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL	COMPACTOR	UND	100	6,48	648,00
117	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT	COMPACTOR	UND	100	6,48	648,00
118	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ	RADEX	UND	20	48,00	960,00
119	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT	RADEX	UND	20	48,00	960,00
120	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ	RADEX	UND	20	78,00	1.560,00
121	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT	RADEX	UND	20	78,00	1.560,00
					Total:	228.950,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 30 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 09:41:44 Dellanny Lucena da Silva Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 129303/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Número da Licitação: 00017/2024

Data de Publicação: 14/10/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Paulista

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 232.043,20

Valor: R\$ 228.950,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 228.950,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO

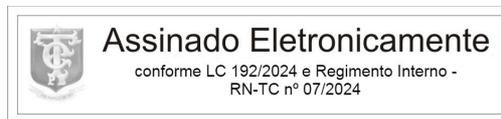
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.445.926/0001-72

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Não	
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Não	
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Orçamento estimado da contratação	Não	
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO	Sim	a8af3e1f2d380504f3fc51f390e63271

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do edital	Não	
Termo de Referência	Não	

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241002PP00017

CONTRATO N°: 00212/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO - R JUVENCIO FERREIRA DA COSTA, 322 - CENTRO - PAULISTA - PB, CNPJ n° 29.445.926/0001-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 228.950,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALCOOL LIQUIDO 1LT	TUPI	UND	100	12,95	1.295,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA	TRIS	UND	50	12,75	637,50
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	JOCAR OFFICE	UND	120	9,75	1.170,00
4	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA	TRIS	UND	100	13,89	1.389,00
5	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE	TRIS	UND	50	27,00	1.350,00
6	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA	TRIS	UND	100	21,00	2.100,00
7	APONTADOR COM DEPOSITO	COMPACTOR	UND	150	2,48	372,00
8	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	LEO LEO	UND	500	1,98	990,00
9	APONTADOR DE METAL	LEO LEO	UND	100	3,85	385,00
10	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	POLIBRAS	UND	500	4,20	2.100,00
11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA	NEXEL	UND	500	1,89	945,00
12	BATERIA PANASONIC ALC. 9V	PANASONIC	UND	50	13,95	697,50
13	BOLA CANARINHO VERMELHA	CANARINHO	UND	60	17,85	1.071,00
14	BOLA DE ISOPOR 25MM	FRICALOR	UND	400	0,54	216,00
15	BOLA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	300	1,24	372,00
16	BOLA INFLÁVEL ATACANTE	ATACANTE	UND	80	28,00	2.240,00
17	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR	MERCUR	UND	900	1,08	972,00
18	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	MERCUR	UND	3500	0,39	1.365,00
19	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS	COPOBRAS	UND	500	11,95	5.975,00
20	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS	MÁXIMA	UND	500	15,89	7.945,00
21	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS	MÁXIMA	UND	500	16,25	8.125,00
22	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS	MÁXIMA	UND	150	43,00	6.450,00
23	CAIXA ORGANIZADORA MED	LEO LEO	UND	50	50,00	2.500,00
24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES	POLIBRAS	UND	50	43,00	2.150,00
25	CALCULADORA DE BOLSO	FIX	UND	40	19,80	792,00

26	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS	DELO	UND	30	60,00	1.800,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL	COMPACTOR	UND	3000	1,48	4.440,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 VERMELHA	COMPACTOR	UND	2000	1,48	2.960,00
29	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS	VMP	FLS	2000	1,98	3.960,00
30	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE	MAXPRINT	UND	350	5,95	2.082,50
31	CLIQUE ACC N°1C/100UND	ACC	CX	100	3,88	388,00
32	CLIPS /3 C/50	ACC	CX	100	3,90	390,00
33	CLIPS /4 C/50	ACC	CX	100	2,95	295,00
34	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25	ACC	CX	100	4,38	438,00
35	COLA BRANCA 90G	KOALA	UND	300	3,28	984,00
36	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G	KOALA	UND	200	2,98	596,00
37	COLA COM GLITER CORES	ACRILEX	UND	100	2,73	273,00
38	COLA DE ISOPOR 90 G	KOALA	UND	300	8,88	2.664,00
39	COLA DE ISOPOR DE 900G	LEO LEO	UND	100	34,00	3.400,00
40	COLA EM BASTÃO 10G	LEO LEO	UND	100	6,78	678,00
41	COLA EVA COMPACTOR 25G	COMPACTOR	UND	100	13,85	1.385,00
42	COLA TEC BONDER 20GR	BOND	UND	50	20,00	1.000,00
43	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/ 100	COPOBRAS	PCT	600	9,01	5.406,00
44	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	TOQUE MAGICO	UND	200	3,88	776,00
45	ENVELOPE 110X170	DELO	UND	1000	0,73	730,00
46	ENVELOPE 114X162	DELO	UND	1000	0,68	680,00
47	ENVELOPE 240X340	DELO	UND	1000	0,78	780,00
48	ENVELOPE 72X108	DELO	UND	1000	0,68	680,00
49	ENVELOPE OFICIO 114X229	DELO	UND	1000	0,78	780,00
50	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	SCRITY	UND	1000	0,87	870,00
51	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
52	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
53	EVA GLITTER 40X60 COBRE	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
54	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
55	EVA GLITTER 40X60 PRATA	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
56	EVA GLITTER 40X60 PRETO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
57	EVA GLITTER 40X60 ROSA	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
58	EVA GLITTER 40X60 VERDE	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
59	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
60	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	DUB FLEX	FL	80	7,85	628,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	ADELBRAS	UND	200	7,85	1.570,00
62	FITA CREPE 24MMX50M	ADELBRAS	UND	50	7,50	375,00
63	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	ADELBRAS	UND	50	9,85	492,50
64	FITA QUALITAPE TR 48X50	QUALITAPE	UND	50	5,90	295,00
65	FORRO TNT CORES	ACP	MTS	500	4,19	2.095,00
66	GIZ BRANCO ESCOLAR	DELTA	CX	50	6,89	344,50
67	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	KOALA	CX	200	10,90	2.180,00
68	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	CIS	UND	30	32,50	975,00
69	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	CIS	UND	50	14,30	715,00
70	GRAMPO 106/6 C/2.500	BRW	CX	50	10,59	529,50
71	GRAMPO 23/10 C/1000	ACC	CX	50	7,95	397,50
72	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5.000 ACC	ACC	CX	100	9,39	939,00
73	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	LABRA	CX	300	9,98	2.994,00
74	LÁPIS GRAFITE N 2 PT	LEO LEO	UND	3500	0,99	3.465,00
75	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ	COMPACTOR	UND	120	9,94	1.192,80
76	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT	COMPACTOR	UND	120	9,94	1.192,80
77	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM	COMPACTOR	UND	120	9,94	1.192,80
78	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	CIS	UND	200	5,86	1.172,00
79	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL	PILOT	UND	150	7,88	1.182,00
80	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO	PILOT	UND	150	7,88	1.182,00
81	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	KOALA	CX	500	9,88	4.940,00
82	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR	COMPACTOR	UND	150	12,86	1.929,00
83	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR	COMPACTOR	UND	100	16,01	1.601,00
84	PAPEL A4 C/500FLS	COPIMAX	RS	1500	32,59	48.885,00
85	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	VMP	FLS	500	2,27	1.135,00
86	PAPEL CELOFANE CORES	CROMUS	FLS	500	1,88	940,00
87	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4	FILIPAPER	FLS	100	2,38	238,00
88	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4	FILIPAPER	FLS	100	2,36	236,00
89	PAPEL FOTO 180G A4	NEXEL	FLS	500	1,48	740,00
90	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.	REPORT	CX	10	124,00	1.240,00
91	PAPEL MADEIRA	BIGNARDY	FLS	500	1,68	840,00
92	PAPEL PESO 60 A4	REPORT	FLS	500	0,99	495,00
93	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA	DELO	UND	150	4,98	747,00
94	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA	DELO	UND	150	4,98	747,00
95	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA	DELO	UND	150	4,98	747,00
96	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE	DELO	UND	150	4,98	747,00
97	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLICART	UND	800	2,28	1.824,00
98	PASTA ESCOLAR N° 40	KOALA	UND	250	7,18	1.795,00
99	PASTA ESCOLAR N° 55	KOALA	UND	260	7,86	2.043,60
100	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UND	150	5,23	784,50
101	PASTA SUSPENSÁ	DELO	UND	800	3,10	2.480,00
102	PENDRIVE 8 GB MULTILASER	MULTILASER	UND	100	31,59	3.159,00

103	PILHA ALC. AAA C/2 UND	PANASONIC	UND	100	9,79	979,00
104	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10	CONDOR	UND	300	4,48	1.344,00
105	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES	COMPACTOR	UND	150	10,08	1.512,00
106	PLACA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UND	200	9,88	1.976,00
107	PLACA DE ISOPOR 25MM	FRICALOR	UND	100	11,98	1.198,00
108	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10	ULTRACOPOS	PCT	300	1,90	570,00
109	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 300ML	MULTILASER	UND	100	16,95	1.695,00
110	PULVERIZADOR P/ ALCOOL 580ML	MULTILASER	UND	100	18,80	1.880,00
111	PULVERIZADOR SPRAY 60ML P/ALCOOL	MULTILASER	UND	100	4,48	448,00
112	RÉGUA PLÁSTICA 20 CM CORES	WALEU	UND	500	2,99	1.495,00
113	REGUA PLÁSTICA CRISTAL 30CM	WALEU	UND	500	3,28	1.640,00
114	TESOURA DE PICOTAR	TEC	UND	100	31,98	3.198,00
115	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEO LEO	UND	500	7,17	3.585,00
116	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL	COMPACTOR	UND	100	6,48	648,00
117	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT	COMPACTOR	UND	100	6,48	648,00
118	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ	RADEX	UND	20	48,00	960,00
119	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT	RADEX	UND	20	48,00	960,00
120	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ	RADEX	UND	20	78,00	1.560,00
121	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT	RADEX	UND	20	78,00	1.560,00
					Total:	228.950,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 30 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 09:42:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 129313/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Número do Contrato: 000002122024

Data da Publicação: 30/10/2024

Data da Assinatura: 30/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 228.950,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB

Contratado (Nome): ROXSANA GOMES DE FARIAS MONTEIRO

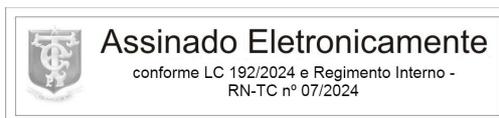
Contratado (CNPJ): 29.445.926/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a8af3e1f2d380504f3fc51f390e63271
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 129303/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

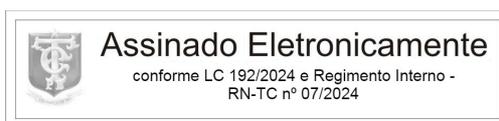
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 09:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 129313/24 ao Documento 129303/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 129303/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 52	a8af3e1f2d380504f3fc51f390e63271
RECIBO PROTOCOLO	53	05f3b72726263e092e8daaf802d7be7f

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB